



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3^ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, representada pela Secretária Joelma Aparecida Leal dos Santos Lima, vem por meio deste, solicitar a aquisição de kits de natalidade, pela modalidade de Dispensa de Licitação.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4.332/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

Para tanto este ETP abordará os requisitos constantes no rol taxativo do parágrafo 1º do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para suprir a necessidade das gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, e passam por atendimento na SEDIS, CRAS e CREAS, conforme disposto na Política Nacional de Assistência Social. Os kits de natalidade são compostos por itens essenciais que atendem às necessidades imediatas de recém-nascidos e suas famílias em condições de vulnerabilidade social. Eles incluem produtos de higiene pessoal, roupas, fraldas descartáveis, entre outros itens essenciais que proporcionam um começo de vida mais digno e saudável para os bebês.

A distribuição desses kits visa também incentivar que gestantes e famílias procurem os serviços de saúde e assistência social do município, fortalecendo a rede de apoio e cuidado no início da vida. A aquisição será mediante Dispensa de licitação.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, no eixo de aquisições emergenciais e sociais, voltadas à promoção da inclusão e garantia de direitos fundamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3^ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, é necessária a compra dos produtos, de empresa especializada no fornecimento de produtos de Kits natalidade.

A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- a) Os kits de natalidade devem atender às exigências de segurança e qualidade, garantindo a integridade e proteção dos recém-nascidos.
- b) Fornecimento de kits contendo: roupas para recém-nascidos em tecido 100% algodão, hipoalergênico; produtos de higiene pessoal características específicas para bebês; fraldas descartáveis de alta absorção; cobertores antialérgicos; mamadeiras e chupetas livres de BPA.
- c) A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes no contrato;
- d) Fazer a reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.
- e) Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo departamento de compras do Município.
- f) A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações do contrato ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- g) Os produtos inclusos nos kits devem possuir certificação do INMETRO, assegurando que cumprem com as regulamentações de segurança obrigatórias.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO LOTE 1
48	unid	Body RN – manga comprida / liso / cores rosa, azul, amarelo claro e verde Composição: 100% algodão. Abertura entre pernas por botões de pressão
48	unid	Body P – manga comprida / liso / cores rosa, azul, amarelo claro e verde – Composição: 100% algodão. Abertura entre pernas por botões de pressão
48	unid	Body M – manga curta / liso / cores rosa, azul, amarelo claro e verde – Composição: 100% algodão. Abertura entre pernas por botões de pressão
48	unid	Meias para bebê - Material 70% Algodão, 26% Poliéster, 2% Elastano e 2% Elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Kit com 03 pares nas cores amarelo claro, branco e verde claro
48	unid	Manta / cobertor infantil - Em Soft, anti alérgico, extra suave, fabricada em microfibra 100% poliéster. Dimensões aproximadas: Largura: 100,0 cm Comprimento: 150,0 cm Cores: rosa, azul, amarelo claro e verde claro
48	unid	Mijão para bebê – Tamanho P / nas cores rosa, azul, amarelo claro e verde. Composição: 100% algodão
48	unid	Mijão para bebê – Tamanho M / nas cores rosa, azul, amarelo claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3^ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



		e verde. Composição: 100% algodão
48	unid	Kit toalha de boca para bebê com 03 unidades - medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido nas cores azul, verde, amarelo e rosa
48	unid	Toalha de banho para bebê - Toalha para banho felpuda, extra macia, com capuz cores sortidas -100% algodão.
48	unid	Luvas para bebê RN - tecido 100% algodão. Pacote com 03 unidades.
	unid	Touca recém nascido - 100% algodão – cores rosa, azul, amarelo claro e verde.

ESPECIFICAÇÃO LOTE 2

Itens de higiene

48	unid	Fralda tamanho P – 36 unidades - com barreiras laterais e protetoras, fitas laterais elásticas, elástico anatômico, super absorção, cobertura suave com camada protetora que ajuda a manter o xixi longe da pele, sistema antiretorno.
48	unid	Fralda tamanho M – 24 unidades - com barreiras laterais e protetoras, fitas laterais elásticas, elástico anatômico, super absorção, cobertura suave com camada protetora que ajuda a manter o xixi longe da pele, sistema antiretorno.
48	unid	Sabonete cremoso bebê livre de parabenos – 80 g - Dermatologicamente testado.
48	unid	Shampoo infantil hipoalergenico para ser usado em bebê recém nascido embalagem de 200ml, dermatologicamente e oftalmologicamente testado
48	unid	Condicionador infantil neutro – 400 ml - hipoalergenico para ser usado em bebê recém nascido, dermatologicamente e oftalmologicamente testado
48	unid	Pomada para prevenção de assaduras – 80g - creme preventivo para assaduras, fórmula eficaz com óxido de zinco, óleo de amêndoas, lanolina e vitamina e não contém corantes, conservantes e perfume
48	unid	Lenço umedecido – 48 unidades - Desodoriza e higieniza com textura extra suave e espessa. Limpeza e higienização por meio de seu agente antisséptico, vitamina E extrato de camomila. Não contém álcool ou qualquer corante. Compatível com o PH da pele do bebê
48	unid	Algodão – tipo bola/branco – 95 gr - Composição: é um produto desenvolvido 100% em algodão com bordas arredondadas, oferecendo um toque macio para limpeza, higienização e diversas outras finalidades.
48	unid	Cotonete – 100% algodão – Haste flexível com pontas de algodão. Contendo 75 unidades
48	unid	Talco – 200 gr - Fragrância e fórmula suave de amido de milho que ajuda a prevenir irritações na região da fralda, contém óxido de zinco, tripla ação: protege da umidade, alivia as assaduras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3^ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul / SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



		pequenas irritações, e deixa a pele confortável, livre de corantes, parabenos e ftalatos, testado por dermatologistas, fórmula com suavidade comprovada, desenvolvida especialmente para a pele do bebê
48	unid	Esponja para banho - Esponja dermatologicamente testada e hipoolergênica. Esponja infantil com cores alegres. Não irrita a pele do bebê
48	unid	Termômetro - Resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água.
48	unid	Tesoura inox – infantil/ ponta arredondada - Aço inox, autoclavável, ponta arredondada, uso doméstico. Base: Aço inoxidável, durabilidade: Indeterminado. 9 cm
48	unid	Pente e escova de cabelo para bebê - Escova possui cerdas macias naturais. Pente com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo
48	unid	Protetor absorvente descartável para seios – 12 unidades - Textura macia e sedosa, silicone extremamente fino, superfície texturizada, permite a circulação de ar, especialmente suave para a pele, permite que se sinta a pele e o cheiro da mãe, tamanho 2, grande, 23mm, proteção delicada para mamilos doloridos, formato especial: permite maior contato com a pele e o com o cheiro da mãe, silicone extrafino, macio com superfície texturizada e sedosa

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do desempenho de suas funções, a Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social tendo em vista a demanda do objeto estudado, pode-se levantar as seguintes soluções:

1 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE

Modalidade de contratação onde a prefeitura realiza pregão eletrônico para aquisição de kits de natalidade.

Da forma de contratação, por se tratar de uma aquisição classificado como comum (art. 6º, Inc. XIII, Lei Federal 14.133/2021), a utilização proporciona o repasse total das responsabilidades sobre a aquisição, deixando a encargo da empresa contratada as funções inerentes.

2 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE

Tipo de contratação onde o município realiza pregão eletrônico almejando registro de preços para aquisição de kits natalidade e para outras demandas da Administração de uma forma geral.

Cabe ressaltar que esta aquisição pode ser classificado como aquisição comum (art. 6º, inc. XIII, Lei Federal 14.133/2021), proporcionando a ampla concorrência, entretanto, como já foi citado anteriormente, esta modalidade não atende a demanda em consideração a urgência dos atendimentos das gestantes em vulnerabilidade social atendidas. Quanto aos quesitos de utilização, é mais comum a realização se valendo de modalidades auxiliares, conforme apontado no subtítulo da solução, como o Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite a toda a administração apontamento de suas necessidades relacionadas ao objeto de estudo, tornando o processo mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3^ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



intricado, fugindo ainda mais do cronograma apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social.

3 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE

Recurso de dispensa de licitação, baseado no rol do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo decreto Municipal 4.372/2024, que dissertam sobre as situações dispensáveis de licitação para contratações que envolvam valores inferiores aos valores atualizados pela Lei.

Seguindo a mesma linha de raciocínio do item anterior, esta modalidade proporciona o atendimento da aquisição solicitada pela Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, devido a agilidade do processo frente as outras opções apresentadas.

Após análise minuciosa das alternativas, a solução 3 foi selecionada por se destacar como a mais vantajosa para o contexto, devido sua viabilidade financeira, possibilidade de melhor desempenho da aquisição e menor impacto no orçamento público.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No mercado, existem diversas empresas que trabalham com os produtos solicitados, favorecendo o levantamento fiel dos valores, tendo em vista a aquisição necessária.

Vale ressaltar que esse processo deve ser desenvolvido levando em consideração o disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 23, sobre as formas de levantamento estimativos de mercado, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em as'de disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tendo em vista que, conforme já informado, a aquisição solicitada é comum a diferentes prefeituras, será solicitado ao setor responsável o levantamento de uma precificação assertiva, garantindo assim a economicidade e a economia de escala.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3^ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



Segundo o Tribunal de Contas da União, a solução pode ser entendida como um conjunto de elementos necessários para gerar os resultados que atendam a necessidade que ocasionou a contratação, sendo importante a apresentação da solução como um todo de forma a gerar o pleno entendimento acerca da sua finalidade.

Diante do exposto, a contratação a aquisição dos kits natalidade mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente possível por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

A contratação atenderá aos objetivos institucionais da SEDIS no contexto do atendimento das gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela SEDIS, CRAS e CREAS.

Por fim, como citado anteriormente, é indicado utilização de dispensa de licitações, em conformidade com o especificado em lei, alem de ser a forma mais viável técnica/ econômica apresentada.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução imediata, consciente da impossibilidade de divisibilidade havendo prejuízo da solução pretendida opta-se pelo não parcelamento da demanda.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Da forma de contratação, a dispensa de licitações permite um processo ágil, atendendo o planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, além de favorecer a economicidade, já que procede da seleção de proposta mais vantajosa apresentada pelo mercado.

X – PROVIDÊNCIAS À SEREM ADOTADAS

Com vistas ao bom andamento do contrato a ser firmado, será nomeado como gestora do contrato a secretária Joelma Aparecida Leal dos Santos Lima, e como fiscal a funcionária efetiva Sra. Jéssica Vivian da Silva Carvalho, tendo como suplente direto a funcionária efetiva Sra Silvia Mika Nakakubo.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a aquisição do produto solicitado atende toda necessidade existente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deve empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menos desperdício e menor impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Avenida Presbítero Adolfo de Góes, 250 – 3^ª casa; Bairro: Nova Pilar I, Pilar do Sul/SP – Telefone: (15) 3278-1209

WhatsApp: (15) 99853-7886; Email: sedis@pillardosul.sp.gov.br



XIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites legais para a aquisição de bens e serviços comuns.

Ademais, a aquisição é de natureza simples, não continuada, com escopo claramente definido e execução pontual, viabilizando a contratação direta de fornecedor especializado, com base nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante da urgência e da relevância social da demanda, justifica-se plenamente a contratação direta para aquisição dos kits natalidade. A contratação atende aos critérios legais, técnicos e de interesse público, sendo recomendada sua imediata tramitação.

(assinado digitalmente)

Joelma Aparecida Leal dos Santos Lima

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5150DF543EA14DC6951865D74623CBF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOELMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS LIMA em 19/08/2025 16:56:08
CPF:***.***-528-39
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5150DF543EA14DC6951865D74623CBF0>